



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, zeladoria, sepultamento, exumação e incineração de caixões em 2 (dois) Cemitérios Municipais de Guaramirim, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

I	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	12	UN	Serviço de manutenção, zeladoria, sepultamento, exumação e incineração de caixões	R\$ 23.711,27	R\$ 284.535,24

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 284.535,24 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. A contratação é enquadrada como serviço continuado, tendo em vista que se trata de atividades essenciais e ininterruptas, cuja vigência plurianual se mostra mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção, zeladoria, sepultamento, exumação e incineração de caixões nos cemitérios municipais de Guaramirim atende diretamente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, garantindo a continuidade de um serviço essencial à população. O objeto assegura a adequada conservação dos espaços públicos destinados ao sepultamento, preserva condições sanitárias e ambientais e oferece atendimento digno em momentos de perda. A quantidade estimada foi definida com base no histórico de demandas mensais e na necessidade de cobertura integral durante o período de 12 meses, contemplando variações sazonais e ocorrências específicas. A contratação neste momento é imprescindível para evitar descontinuidade dos serviços, reduzir riscos sanitários e garantir eficiência operacional, configurando-se como medida de interesse público e de relevância social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Manutenção: consiste na utilização dos insumos e equipamentos de limpeza em geral para que seja dada sensação de bem-estar nos cemitérios utilizando-se de serviços de roçada, capina, paisagismo e monitoramento ambiental. Visto ser este um momento de grande tristeza para os munícipes, os serviços pretendem tornar mais agradável o trânsito por estes locais.

5.2. A área total de intervenção para os serviços de corte de grama, capina e limpeza está estimado em 26.930,11 m² por mês, sendo 21.853,11m² no cemitério localizado no Bairro Nova esperança e 5.077m² no cemitério do Bairro Vila Amizade.

5.3. Zeladoria: caberá à contratada a zeladoria e execução de pequenas reformas, tais como desentupimento de esgoto, recolocação de azulejos, troca de torneiras, maçanetas, puxadores, fechaduras, rebaixamento de pisos, pinturas e consertos em geral.

5.4. Limpeza: os serviços consistem na limpeza dos banheiros, capelas abertas e depósitos, recolhimento de lixos, varrição de escadaria, lavagem com equipamentos próprios como jatos de alta pressão, remoção de vasos e resíduos que acumulem água e podem proliferar mosquitos que transmitem doenças, utilização de produtos químicos permitidos pela secretaria de saúde – vigilância sanitária, controle fitossanitário e demais serviços semelhantes. A limpeza será diária e consiste na remoção ou retirada de sujeira através de fricção de uma superfície com produtos específicos fornecidos pela prefeitura, nas áreas físicas como piso, paredes, teto, portas, janelas, vasos sanitários, pias e demais louças.

5.5. Sepultamento: será de responsabilidade da contratada providenciar os sepultamentos, sendo que os materiais para tanto (tampas em concreto, reboco, entre outros) serão fornecidos pelo município, no entanto será de responsabilidade da contratada controlar o estoque para que não haja indisponibilidade de produto no local no momento da utilização. A contratada deverá solicitar ao fiscal do contrato a compra dos itens necessários com antecedência de no mínimo 30 dias, tendo em vista a burocracia para aquisição dos materiais.

5.6. Exumação e destinação dos resíduos: A empresa será responsável pela exumação e pelos materiais necessários à perfeita execução deste serviço. Compreende-se também por exumação a completa remoção de resíduos (caliça e restos de caixões) deixando o local em condições para uma nova sepultura. A exumação poderá ocorrer tanto de uma gaveta, túmulo ou diretamente do chão. Após a abertura, os restos mortais deverão ser colocados em sacos plásticos especiais (próprios para esse procedimento) e os restos de caixões deverão ser incinerados em local adequado. Os restos mortais deverão ser colocados em nichos específicos ou entregues aos familiares mediante documentação do órgão/secretaria responsável e conforme liberação do fiscal do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para iniciar a execução dos serviços após a emissão de empenho é imediato.

6.2. Os serviços serão executados durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do contrato.

6.3. Os serviços deverão ser executados durante 24 horas incluindo finais de semana e feriados; a





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

contratada deverá estar sempre a disposição nos casos de sepultamentos, exumações ou ocorrências que possam necessitar da contratada conforme solicitado pelo fiscal do contrato nos referidos cemitérios municipais.

6.4. Os serviços deverão ser realizados nos cemitérios municipais localizados nos Bairros Nova Esperança e Vila Amizade.

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.6. O fornecimento de material e insumos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da prefeitura, sendo que a empresa deverá através de e-mail solicitar os materiais semanalmente ao setor de infraestrutura conforme necessidade para o setor de compras providenciar a aquisição dos materiais.

6.7. A contratada deverá fornecer equipamentos de limpeza, como lavadoras de alta pressão, para os seus funcionários executarem os serviços, ficando assim a prefeitura isenta desse fornecimento.

6.8. Formação da equipe: para execução dos serviços contratados a vencedora do certame deverá dispor de equipe composta por no mínimo 1 superior/responsável, 2 auxiliares de serviços gerais e 1 cozeiro. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com EPIs necessários conforme cada função a exercer.

6.9. O vencedor de contrato deverá fornecer contato telefônico que permita plantão 24 horas para atendimento à população

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Gestão: A gestão administrativa e operacional do contrato ficará sob responsabilidade de Geovani Sattler, Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, matrícula nº 212474, a quem compete: Acompanhar os prazos de vigência do contrato e adotar providências para prorrogação ou encerramento; Controlar os quantitativos registrados e adquiridos; Atuar como interlocutor junto aos fornecedores, órgãos participantes e aderentes; Encaminhar à autoridade competente eventual necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão; Solicitar a emissão de empenhos ou ordens de fornecimento, quando for o caso.

7.1.2. Fiscalização dos fornecimentos: A fiscalização técnica das entregas decorrentes do contrato será exercida por Luciano de Oliveira, Diretor de Obras Públicas, matrícula 1506692. Sendo este designado para: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante; Acompanhar os prazos de entrega e a integridade das embalagens e rotulagem; Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos itens; Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao Gestor para providências cabíveis; Requisitar substituição de itens defeituosos, com base nas cláusulas contratuais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao vencedor do certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.4. A contratada deverá atender de imediato toda e qualquer solicitação do Município quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

7.2.5. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotina estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

7.2.6. A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato as intercorrências verificadas durante a execução do serviço.

7.2.7. A contratada, seus prepostos e funcionários deverão respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e práticas ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos e saneantes domissanitários, nas áreas de escopo dos trabalhos, tanto em qualidade e quantidade como em destinação, atividades essas de inteira responsabilidades da contratada.

7.2.8. A contratada deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos ou morais causados ao município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.2.9. A contratada responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.

7.2.10. A contratada deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados, para que o Município possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

7.2.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

7.2.12. A fiscalização será feita semanalmente in loco, além da empresa ter como obrigação o atendimento das solicitações do fiscal/gestor deste termo, e apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços prestados dentro do mês de competência.

8. PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa através de parcelamento mensal da ordem de compra global.

8.1.1. O fornecedor se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal e, ainda, as Certidões





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Negativas de Débito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS, Trabalhista e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado. O servidor competente conferirá se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. Após a liquidação da NF, o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de aproximadamente 30 dias.

8.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2.1. Quando for necessário, o licitante deverá apresentar documentos para comprovações, a exemplo de atestados, inscrição em conselho regional, certidões de débitos, relatório de serviços e comprovante de entrega de EPI quando solicitado pela secretária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ref 397 – Ação 2089 – Elemento 33390397900000000000 – Vínculo 150070000000.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

Gestor do Contrato: Geovani Satler, Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, matrícula nº 212474.

Fiscal do Contrato: Luciano de Oliveira, Diretor de Obras Públicas, matrícula nº 1506692.

Guaramirim, 20 de fevereiro de 2026.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

